



(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Saúde**DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Nº	28/2021
Visto	
Data	10 / 02 / 2021
Ass.	<i>[Signature]</i>
O LUÍZ CONSELHEIRO	

CONTRATO Nº 003/DAF-MS/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a Direção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde, na Rua Patrice Lumumba nº433 (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), de um lado, e JMM Serviços, Limitada, no Bairro Saton, com NIF nº517435520, aqui representado pelo seu gerente, Jaylson Silva Pires dos Santos, doravante designada no presente como “a CONTRATADA”).-

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto a execução pela Contratada das Obras de Remodelação de sistema eléctrico, de esgotos e chão da cozinha do Hospital Dr. Ayres de Menezes (doravante designado no presente como “Obras”), conforme consta nas Especificações Técnicas.-

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas. -----

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, o preço de Dbs1.160.360,76 (Um milhão, cento e sessenta mil, trezentas e sessenta Dobras e Setenta e Seis Cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de Preço Global. -----



Rua Patrice Lumumba, 433-CP23-S. Tomé- Tel.2241200
WWW.ms.gov.st



(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Saúde

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cláusula Quarta – O pagamento será feito até 15% do preço do contrato, como primeira situação. Este montante será descontado sobre as futuras faturas. Os restantes pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

1-40% do preço do contrato após a conclusão da etapa de 50%;

2-35% do preço do contrato após a conclusão da etapa de 80%;

3-15% do preço do contrato após a conclusão da etapa de 95%;

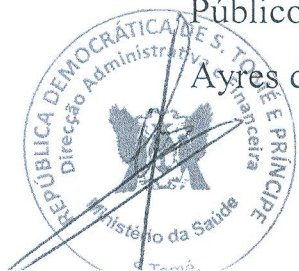
4-10% do preço de contrato com a entrega provisória.

5-Apenas será executado o imprevisto mediante a devida autorização da fiscalização das obras e perante a não objecção do órgão contratante. ----

Cláusula Quinta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato. -----

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo, outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato. -----

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato, têm cabimento orçamental de acordo com a verba depositada mensalmente no Tesouro Público para efeitos de despesas com cozinha e refeitório do Hospital Dr. Ayres de Menezes. -----



(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Saúde
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente contrato, os seguintes documentos: -----

- a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Especificações Técnicas;
- c) Condições Gerais do Contrato;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 28 DE JANEIRO DE 2021, EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante


=Jorge Cravid=

Pela CONTRATADA


=Jaylson Pires dos Santos=

TESTEMUNHAS: